

INFORMATIVO DE LEGISLAÇÃO

TRT DA 3ª REGIÃO (MG)
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA
Seção de Atendimento e Divulgação

ANO XIII

N. 8

21/01/2015

1) RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 223, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014 - TRT3/STPOE - Homologa o resultado do Concurso Público nº 01/2013 para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. DEJT 20/01/2015	2) PORTARIA N. 22, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014 - TRT3/VT DE CURVELO - Dispõe sobre a proibição de atendimento processual às partes assistidas por advogado, advogados e terceiros interessados, por meio de telefone. DEJT 20/01/2015
---	---

1) RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 223, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014 - TRT3/STPOE (REPUBLICAÇÃO PARA SUPRIR INCORREÇÃO)

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência da Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, presentes os Exmos. Desembargadores José Murilo de Moraes (Primeiro Vice-Presidente), Emília Facchini (Segunda Vice-Presidente), Denise Alves Horta (Corregedora), Luiz Ronan Neves Koury (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Deoclecia Amorelli Dias, Luiz Otávio Linhares Renault, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Ricardo Antônio Mohallem, Sebastião Geraldo de Oliveira e João Bosco Pinto Lara, e a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Márcia Campos Duarte, apreciando o processo TRT n. 00388-2013-000-03-00-5 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

HOMOLOGAR o resultado do Concurso Público nº 01/2013 para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, com a seguinte classificação final e totalização dos pontos dos candidatos aprovados:

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota final
0001	007	Leonardo Tibo Barbosa Lima	7,012
0002	2000	Mariana Piccoli Lerina	6,899
0003	1876	Diego Petacci	6,882
0004	2073	Solainy Beltrão dos Santos	6,875
0005	2478	Ivo Roberto Santarém Teles	6,812
0006	1518	Ricardo Gurgel Noronha	6,630
0007	2811	Adriano Marcos Soriano Lopes	6,565
0008	1958	Pedro Mallet Kneipp	6,542
0009	0285	Anna Elisa Ferreira de Resende	6,510
0010	0413	Alessandro Roberto Covre	6,372
0011	0512	Luiz Fernando Gonçalves	6,295
0012	0086	Vinícius José de Rezende	6,283
0013	2482	Ricardo Henrique Botega de Mesquita	6,258
0014	2556	Vitor Martins Pombo	6,237
0015	0775	Cristiane Helena Pontes	6,228
0016	0246	Daniel Ferreira Brito	6,217
0017	2841	Alexandre Marques Borba	6,202

0018	2239	Isabella Silveira Bartoschik	6,172
0019	0402	Vanessa de Almeida Vignoli	6,100
0020	1676	Marcelo Palma de Brito	6,040
0021	0524	Diogo de Lima Cornacchioni	6,027
0022	2051	Renata Maximiano de Oliveira Chaves	6,000
0023	0225	Maria José Rigotti Borges	5,980
0024	2058	Fabiana Mendes de Oliveira	5,975
0025	0889	Bruna Pellegrino Barbosa da Silva	5,925
0026	2232	Lilian Piovesan Ponssoni	5,905
0027	2453	Glauco Bresciani Silva	5,857
0028	0082	Camila Souza Pinheiro	5,840
0029	0219	Fabiano Fernandes Luzes	5,710

Sala de Sessões, 11 de dezembro de 2014.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Disponibilização: DEJT/Cad. Jud. 20/01/2015, n. 1.648, p. 39

Publicação: 21/01/2015



2) PORTARIA N. 22, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014 - TRT3/VT DE CURVELO

Dispõe sobre a proibição de atendimento processual às partes assistidas por advogado, advogados e terceiros interessados, por meio de telefone.

A Excelentíssima Juíza da Vara do Trabalho de Curvelo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do atendimento presencial ao grande número de usuários que comparecem na Secretaria da Vara;

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores na Secretaria da Vara e o aumento expressivo do número de ações ajuizadas a cada ano;

CONSIDERANDO o teor do ofício-circular 16, de 24/9/1996, da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a existência na 3ª Região do serviço DISQUEJUSTIÇA, que é gratuito e facilita a informação processual aos interessados;

CONSIDERANDO que todos os andamentos processuais e seu inteiro teor são inseridos diariamente para consulta na rede mundial de computadores (internet);

RESOLVE:

Art 1º Fica proibida a prestação de informações processuais por telefone às partes assistidas por advogado, advogados e terceiros interessados, pelos servidores, estagiários e demais colaboradores da Secretaria da Vara. Os casos excepcionais serão submetidos a exame do Juiz Titular ou do Juiz do Trabalho Substituto que estiver em atuação, e, na falta do Magistrado, do Diretor de Secretaria.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VANDA LÚCIA HORTA MOREIRA

Juíza do Trabalho

Disponibilização: DEJT/Cad. Jud. 20/01/2015, n. 1.648, p. 1.354



Secretária de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência:

Isabela Freitas Moreira Pinto

Chefe da Seção de Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade
Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE

Economizar água e energia é URGENTE!